



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 020/2012

Concede o pleito formulado pelo servidor aposentado Rui de Sá Barbosa, de isenção de Imposto de renda na Fonte e de contribuição previdenciária.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Valdenyra Farias Thomé, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Moraes, Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes; dos Excelentíssimos Juízes Convocados Ruth Barbosa Sampaio, Titular da 13ª VT de Manaus, Jorge Álvaro Marques Guedes, Titular da 8ª VT de Manaus, e do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, Dr. Jeibson dos Santos Justiniano, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o parecer a Junta Médica Oficial, fl. 7, o parecer jurídico n. 029/2012, fls. 24/25 e as informações constantes dos autos do processo TRT n. **MA-231/2012**,

RESOLVE:

DEFERIR ao servidor aposentado **RUI DE SÁ BARBOSA**, a isenção do imposto de renda e a isenção de contribuição previdenciária, até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, a partir de 22.12.2011, data do diagnóstico da doença, com fundamento no art. 6º, inciso XIV da Lei nº. 7.713/1998 (redação dada pela Lei nº. 11.052/2004), Instrução Normativa n. 15/2001 da SRF (art. 5º, XII e XXXV, §§1º e 2º, III) e CF/1988 (art. 40, § 21).

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2012.

VALDENYRA FARIAS THOMÉ
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região